



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2025

Município de Espumoso RS

Modalidade: Inexigibilidade

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso/RS

Objeto da contratação: **Contratação da banda Tchê Barbaridade para apresentação musical no evento Natal Esperança 2025.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a prestação de serviço artístico musical, mediante contratação direta da banda "Tchê Barbaridade", representada pela empresa Circuito Estadual de Música, inscrita no CNPJ nº 90.130.329/0001-60, para a realização de show musical ao vivo, com duração aproximada de 2 (duas) horas, durante o evento Natal Esperança 2025, a ser realizado no dia 11 de dezembro de 2025, no palco principal do Largo da Prefeitura de Espumoso/RS.

1.2 A contratação é necessária para compor a programação artística e cultural do Natal Esperança 2025, promovido pelo Município de Espumoso, com o objetivo de valorizar a cultura regional, fomentar o turismo, proporcionar entretenimento gratuito à população e fortalecer a identidade natalina da cidade.

1.3 A escolha da banda Tchê Barbaridade fundamenta-se em sua ampla relevância cultural no cenário da música gaúcha, reconhecimento estadual, trajetória consolidada, forte aceitação popular e alinhamento com o perfil artístico tradicionalmente presente nas festividades do município, garantindo atratividade e engajamento do público.



1.4 No valor total da contratação estão incluídas as despesas de traslado rodoviário em veículo próprio, as despesas tributárias referentes ao serviço prestado, bem como a sessão de direitos de imagem necessária para a divulgação do evento por meio de vídeos e áudios.

1.5 Não há outro contrato vigente com o mesmo objeto, sendo esta uma contratação pontual e específica, destinada à execução da programação oficial do Natal Esperança 2025.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação integra o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, voltado à realização do Natal Esperança 2025, evento tradicional do Município que busca fortalecer a cultura, promover a inclusão social e incentivar o turismo local.

2.2 O evento está em consonância com as políticas públicas municipais de valorização da cultura regional e dinamização econômica do setor cultural e turístico, representando importante ação de promoção artística e comunitária.

2.3 O planejamento administrativo observou todas as etapas necessárias à formalização da inexigibilidade, incluindo análise da pertinência do objeto, viabilidade orçamentária e compatibilidade com o plano de trabalho da Secretaria, assegurando a legalidade e o interesse público.

2.4 Diante do exposto, a contratação contribui para o alcance dos objetivos institucionais da Administração Municipal, promovendo o acesso democrático à cultura e a integração social da comunidade espumosense.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço artístico especializado, por meio de apresentação musical ao vivo da banda Tchê Barbaridade, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2025, durante o evento Natal Esperança 2025, promovido pelo Município de Espumoso/RS.



3.2. A apresentação será executada pela empresa Circuito Estadual de Música, inscrita no CNPJ nº 90.130.329/0001-60, representante responsável pela banda Tchê Barbaridade.

3.3. A natureza do objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado artístico, conforme definido no art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratação realizada mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da mesma lei, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.595/2023.

3.4. O serviço possui caráter singular e subjetivo, não sendo possível estabelecer comparação objetiva de preços, qualidade ou características artísticas com outros grupos, haja vista a identidade própria, estilo musical consolidado e reconhecimento da banda Tchê Barbaridade, o que justifica e fundamenta a contratação direta.

3.5. Especificações do objeto contratado:

- Artista: Banda Tchê Barbaridade
- Data da apresentação: 11 de dezembro de 2025
- Duração estimada: 2 (duas) horas
- Formação: Banda completa
- Valor total contratado: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
- Local da apresentação: Palco principal – Largo da Prefeitura
- Incluso no valor contratado: Despesas de traslado rodoviário em veículo próprio, despesas com impostos e sessão de direitos de imagem para divulgação em vídeos e áudios do evento.

3.6. Forma de Prestação do Serviço

A contratada deverá realizar a apresentação musical com pontualidade, qualidade artística compatível com o perfil do evento e com a estrutura previamente acordada, incluindo músicos e equipe técnica necessária para o desempenho do show.



3.7. Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações:

- I. Comparecer ao local da apresentação com antecedência suficiente para preparação, passagem de som e ajustes técnicos necessários.
- II. Realizar a apresentação no horário definido pela programação oficial do evento.
- III. Cumprir a duração mínima contratada de 2 (duas) horas de show.
- IV. Apresentar-se com formação completa (banda e equipe técnica).
- V. Garantir que todas as despesas incluídas na proposta — traslado, impostos e direitos de imagem — sejam integralmente cobertas, sem ônus adicional ao Município.
- VI. Manter conduta ética, respeitosa e profissional durante toda a execução contratual, por parte de todos os integrantes da equipe.
- VII. Responsabilizar-se por eventuais danos materiais causados ao patrimônio público ou de terceiros, ocasionados por ação ou omissão de sua equipe.
- VIII. Cumprir o repertório planejado, adequado ao perfil familiar do evento.
- IX. Fornecer nota fiscal e demais documentos necessários ao pagamento, conforme prazos e exigências legais.
- X. Garantir que toda a equipe esteja devidamente contratada, arcando com encargos trabalhistas, tributários, previdenciários e comerciais.
- XI. Comunicar imediatamente ao Município qualquer situação que possa comprometer a realização do espetáculo, inclusive caso fortuito ou força maior.
- XII. Autorizar a cobertura audiovisual e fotográfica para fins institucionais da Prefeitura.



XIII. Obedecer às normas de segurança, organização e às diretrizes estabelecidas pela equipe de produção do Município.

3.8. Obrigações da Contratante

O Município de Espumoso/RS compromete-se com as seguintes obrigações:

- I. Disponibilizar infraestrutura adequada, incluindo palco, sonorização, iluminação e pontos de energia.
- II. Garantir segurança no local durante a apresentação.
- III. Divulgar o evento institucionalmente e incentivar a participação da população.
- IV. Garantir o acesso da equipe da contratada ao local para montagem e passagem de som com antecedência mínima.
- V. Efetuar o pagamento no prazo acordado, após o recebimento da nota fiscal e documentação pertinente.
- VI. Fornecer apoio logístico básico, como camarim ou sala de apoio, água e estrutura mínima para a equipe.
- VII. Incluir a apresentação na programação oficial do Natal Esperança 2025 e assegurar sua execução conforme contratado.

3.9. Hipóteses de Sanções e Rescisão Contratual

Nos termos dos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções pela Administração:

- I – Advertência, nas hipóteses de infrações de menor gravidade;
- II – Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos;



III – Multa, aplicada proporcionalmente ao dano causado ou ao valor contratual;

IV – Declaração de inidoneidade, quando configuradas infrações gravíssimas, impedindo a contratada de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes.

A rescisão unilateral do contrato poderá ser determinada pela Administração Municipal quando verificadas as seguintes situações:

- Não comparecimento injustificado da contratada;
- Inexecução total ou parcial do objeto;
- Apresentação em desconformidade com a formação, estrutura ou especificações pactuadas;
- Conduta inadequada ou ofensiva da equipe;
- Atrasos injustificados que comprometam o evento;
- Apresentação de documentos fiscais ou administrativos falsos;
- Reiterado descumprimento das obrigações contratuais previstas neste Estudo Técnico Preliminar e no contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto realizadas por esta Administração Municipal, em eventos de natureza e porte similares, especialmente as edições anteriores do Natal Esperança e demais festividades culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

4.2 Considerando o padrão técnico e artístico desses eventos, bem como a necessidade de apresentação musical única, com duração aproximada de 2 (duas) horas, apresenta-se a seguinte memória de cálculo para a estimativa de valores:



Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Apresentação musical da banda Tchê Barbaridade (show ao vivo com banda completa, duração aproximada de 2h, incluindo traslado, impostos e sessão de direitos de imagem)	Unidade	1	18.000,00	18.000,00

4.3 Assim, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme proposta apresentada pela empresa Circuito Estadual de Música (CNPJ nº 90.130.329/0001-60), observando-se que o valor inclui todas as despesas necessárias à execução do serviço, não cabendo ônus adicional ao Município.

4.4 O valor proposto encontra-se compatível com a média praticada em contratações artísticas regionais de porte e notoriedade equivalentes, respeitando os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Considerando a natureza do objeto — serviço artístico especializado com apresentação musical da banda Tchê Barbaridade — verifica-se que não há alternativas disponíveis no mercado que atendam às especificidades técnicas, artísticas e contratuais desta contratação.

5.2. A empresa Circuito Estadual de Música, inscrita no CNPJ nº 90.130.329/0001-60, responsável pela representação e gestão das apresentações da banda Tchê Barbaridade, foi a responsável pelo envio de toda a documentação técnica, comercial e fiscal, bem como da proposta formal para a prestação do serviço.

5.3. Dessa forma, não se aplica a realização de pesquisa de preços com múltiplos fornecedores, uma vez que não existe possibilidade de competição ou comparação objetiva de propostas, conforme o disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do Decreto Municipal nº 3.595/2023, que regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços no Município de Espumoso.



5.4. A estimativa de valor foi elaborada com base na proposta formal apresentada pela própria empresa contratada, sendo compatível com os valores praticados em contratações artísticas de porte semelhante e em consonância com a realidade orçamentária do Município.

5.5. Ressalta-se que a especificidade artística, a identidade própria, o reconhecimento regional e estadual, bem como a impossibilidade de substituição por outro artista com características equivalentes, configuram inviabilidade de competição, justificando plenamente a contratação por inexigibilidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme proposta formal apresentada pela empresa Circuito Estadual de Música, representante exclusiva da banda Tchê Barbaridade (CNPJ nº 90.130.329/0001-60).

6.2. Considerando a singularidade do serviço artístico contratado e a exclusividade da empresa fornecedora, não foi possível realizar pesquisa de preços com múltiplos fornecedores, sendo este procedimento dispensado nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 3.595/2023, que regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito do Município de Espumoso.

6.3. O valor proposto está compatível com os custos habituais para apresentações musicais de porte semelhante na região e em eventos municipais anteriores, observando-se a realidade orçamentária do Município para o exercício corrente.

6.4. Não há contratação anterior com a mesma banda para este evento, sendo esta a primeira contratação para o show da banda Tchê Barbaridade no Natal Esperança 2025.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução adotada consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Circuito Estadual de Música, representante exclusiva da banda Tchê



Barbaridade, para a realização de apresentação musical no evento Natal Esperança 2025, promovido pelo Município de Espumoso/RS.

7.2. A prestação do serviço inclui a apresentação artística com banda completa, no dia 11 de dezembro de 2025, no palco principal do Largo da Prefeitura, com duração aproximada de duas horas, além da responsabilidade pela cobertura de traslado, despesas tributárias e sessão de direitos de imagem, conforme previsto na proposta formal da contratada.

7.3. Por se tratar de um serviço de natureza artística e de execução única, não há necessidade de manutenção, assistência técnica ou garantia posterior, sendo a entrega do objeto caracterizada pela realização pontual do show, conforme as condições acordadas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser considerado sempre que técnica e economicamente viável, a fim de ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado. No entanto, tal princípio não se aplica à presente contratação, em razão da natureza e da forma de execução do serviço.

8.2. A contratação refere-se à prestação de serviço artístico especializado e indivisível, a ser executado diretamente pela banda Tchê Barbaridade, responsável pela própria proposta e assinatura do contrato. Não se trata de serviço que possa ser dividido em partes ou repassado a terceiros, tampouco é possível contratar partes isoladas da apresentação (como músicos, estrutura, transporte ou alimentação) separadamente, sem comprometer a unidade da entrega.

8.3. O eventual fracionamento da contratação comprometeria a logística, a padronização e a responsabilidade pela execução do serviço, além de transferir indevidamente à Administração obrigações operacionais e contratuais que devem permanecer sob responsabilidade direta da banda contratada.



8.4. Assim, a contratação deve ocorrer de forma única e integral, conforme proposta apresentada pela própria banda, assegurando a execução completa da apresentação musical, com todos os encargos e condições previamente definidos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação por inexigibilidade de licitação, pretende-se assegurar a realização de apresentação artística da banda Tchê Barbaridade, com estrutura completa e execução de qualidade, durante o evento Natal Esperança 2025, promovido pelo Município de Espumoso/RS.

9.2. O resultado esperado é a entrega de um espetáculo compatível com o perfil do evento e com as expectativas da população, promovendo cultura, lazer e integração social, além de contribuir com a valorização artística regional e o fortalecimento da identidade natalina do Município.

9.3. A contratação direta foi fundamentada na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tem como objetivo garantir a eficiência, a legalidade e a conformidade da despesa pública, com controle do valor contratado e responsabilidade na gestão dos recursos.

9.4. Espera-se ainda que a execução do serviço observe as normas técnicas, de segurança, ambientais e de organização do evento, contribuindo com as boas práticas administrativas e a realização de um evento público de qualidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Por se tratar de contratação direta com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação), não há necessidade de elaboração de edital, nem de realização de certame público, sendo o processo instruído com os documentos e justificativas legais exigidas para essa modalidade.

10.2. Para assegurar a adequada formalização contratual, deverão ser observadas as seguintes providências administrativas:

a) Certificação da disponibilidade orçamentária para custeio da despesa;



- b) Elaboração e inclusão da minuta do contrato, conforme modelo-padrão vigente e legislação aplicável;
- c) Análise jurídica prévia da minuta contratual e dos elementos do processo, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Nomeação, por portaria, de gestor e fiscal do contrato, conforme critérios de competência e com observância ao princípio da segregação de funções;
- e) Emissão da nota de empenho;
- f) Assinatura do contrato pelas partes envolvidas;
- g) Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial e no Portal da Transparência, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O processo de contratação direta será devidamente instruído com a justificativa da escolha da contratada, a inexigibilidade devidamente motivada, a proposta assinada pelas artistas, os documentos fiscais exigidos e demais elementos obrigatórios previstos na legislação vigente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo técnico preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias ou complementares para a perfeita execução do objeto contratado, uma vez que todos os recursos necessários para a realização da apresentação artística da banda Tchê Barbaridade serão integralmente supridos pela presente contratação.

11.2. Os serviços objeto desta contratação são autônomos e independentes, não demandando contratações correlatas ou interdependentes para sua execução.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Considera-se como possível impacto ambiental decorrente da realização do evento a poluição sonora gerada durante a apresentação musical da banda contratada.



15

12.2. A contratada deverá observar as orientações da equipe de fiscalização do Município, adotando boas práticas para evitar níveis excessivos de ruído e respeitando os limites técnicos adequados ao evento e ao espaço público utilizado.

12.3. Caso necessário, poderão ser repassadas pela fiscalização recomendações complementares relacionadas à mitigação de ruídos e à adequada condução das atividades durante a execução do serviço.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso/RS, 10 de novembro de 2025.

Taila Maziero
Auxiliar de Administração

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL